



Sexta, 30 de janeiro de 2026 | VOL: 10 | Nº 673 | ISSN 2966-4829

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO DE APOSTILAMENTO	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2025	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2025	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2025	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 091/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 058/2025	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 096/2025	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	5
EXTRATO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026	5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE APOSTILAMENTO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
053/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 053/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

Maxwell de Carvalho Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: bnvsghb9x720260130170158

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
067/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 067/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

Maxwell de Carvalho Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: avgj1dvgmx20260130170105

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
079/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento

tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 079/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

Maxwell de Carvalho Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: zptpfaydmx20260130180107

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2025**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
090/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 090/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle

competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

Maxwell de Carvalho Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: 8r4rvgv9yt420260130180159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2025**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
090/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 090/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

Ivan Antunes Caldeira – Gestor do Fundo Municipal de Educação. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: qg3lsymktd20260130180114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 058/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: cc8nbuepe1i20260130180111

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 096/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de

Conduta nº 06/2024.

Chefe de Gabinete
Código identificador: uoxsai00bay20260130180105

Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: v2locasppc320260130180101

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
089/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a inclusão da cláusula 13.8 ao Contrato nº 089/2025, em atendimento às disposições do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024 e à legislação aplicável.

CLÁUSULA 13.8: A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Em 29 de janeiro de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA(MA)**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2026. Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa **NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 54.556.465/0001-52. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios (cestas básicas). **Data do Contrato:** 30/01/2026 - **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 111.420,00 (cento e onze mil quatrocentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 02 – Poder Executivo; 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08 – Assistência Social; 122 – Administração Geral; 0002 – Apoio Administrativo; 2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Dist. Gratuita. Cidelândia, 30 de janeiro de 2026. Pela Contratante Patrícia Souza Vargas Sampaio - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Pelo Contratado – Edmilson Alves de Moura Junior Segundo.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: t9fyjox0t4g20260130160150

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br